

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.03.01 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO COMERCIAL EM SANEAMENTO, CONVENIO E ARRECADAÇÃO, NEGOCIAÇÃO DE DEBITOS E GERENCIADOR DE SISTEMA, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA MUNICIPIO DE QUIXERE.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA MUNICIPIO DE QUIXERE E DO OUTRO LADO, A EMPRESA J F SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, LAGOINHA-QUIXERÉ, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rua José Gomes de Sousa, S/N - Lagoinha, Quixerê-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.402.298/0001-48, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. DANIEL PAULO DA SILVA, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa J F SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA com endereço à Rua Piauí, 162, Poço, em Recife, Estado do Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.203.151/0001-35, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato firmado entre a empresa e a Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, decorrente do Contrato nº 2022.01.03.01, e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual mensal em **R\$ 345,54 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, gerando uma repercussão percentual na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), no valor mensal inicial do contrato.

Tal alteração contratual modificou o valor mensal anteriormente pactuado para o objeto licitado de **R\$ 1.382,14 (um mil, trezentos e oitenta e dois reais e catorze centavos)** mensal, para **R\$ 1.727,68 (um mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de complementar os serviços de locação de software, com a implementação de sistemas que são necessários para o melhor funcionamento do software de gestão dos serviços do SAAE, assim justificamos a necessidade do presente aditivo, de modo que não ocorra a paralisação do objeto do contrato, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza a adição sobre o quantitativo do contrato na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), podendo a Administração impô-la ao contratado na avenca do instrumento contratual.

Enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para o caso em apreço, pois estaria por demais provado que um novo certame para regularização do presente acréscimo demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, que busca principalmente uma melhor qualidade no atendimento ao Público no SAAE do Distrito de Lagoinha.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Quixeré-CE, 01 de agosto de 2022



DANIEL PAULO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
SAAE – LAGOINHA QUIXERÉ
CONTRATANTE

JF SERVICOS DE
INFORMATICA
EIRELI:032031510001
35

Assinado de forma digital por
JF SERVICOS DE INFORMATICA
EIRELI:03203151000135
Dados: 2022.08.01 16:06:51
+03'00'

J F SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1- 

Nome:

CPF: 040.203.463 - 56

2- 

Nome:

CPF: 083.096.703 - 62